

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua dez de maio, 263, Bairro Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal Sr.º Joselino Padilha, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja fazer **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins, nos Prédios da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, DEMUTRAN, ILUMINAÇÃO PUBLICA E GARAGEM MUNICIPAL**, de acordo com especificações descrito no Termo de Referência em anexo.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

1.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

1.2 No presente caso, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, elaborou Planilha Orçamentária de acordo com pesquisa feita com Fornecedor Municipal e site do Banco de Preços, obtendo o seguinte valor unitário e valor total estimado:

Item	Quant. De equipamentos	Discriminação	Marca	Quant.	unid	P. unit	P. Total
01	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	Consul	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus – PREFEITURA	Springer	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	03	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	Agrato	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 7.110,00
04	02	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	Philco	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 4.740,00
05	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	Komeco	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	LG	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	LG	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
08	02	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	AGRATTO	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
09	01	Manutenção Preventiva e Corretiva no Ar Condicionado 7.500 btus - DEMUTRAN	Brastemp	12	meses	R\$ 216,25	R\$ 2.595,00
10	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus – ILUMINAÇÃO PUBLICA	PHILCO	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00

11	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 9.000 btus – GARAGEM MUNICIPAL	Philco	12	meses	R\$ 138,62	R\$ 1.663,44
12	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus – GARAGEM MUNICIPAL	Philco	12	meses	R\$197,50	R\$ 2.370,00

Valor Total Estimado **R\$ 37.588,44** (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.2 As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até às 12h do dia 13/07/2022. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

2.3 As Proposta devem ser enviadas junto com os seguintes documentos:

2.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- habilitação jurídica aonde consta que os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, seja acrescentado a alternativa de ser substituído por Certidão de Inteiro Teor da JUCEPA do último Contrato
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estadual (FIC)
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g) para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

2.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- e) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

2.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de Um ou mais atestado (s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

2.3.5 OUTROS DOCUMENTOS

2.3.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

- a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas e Documentação poderão ser encaminhadas para o e-mail: cplrurópolis@gmail.com ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, localizado na Rua dez de maio, 263, Bairro Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000.

As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situada na Rua 10 de maio, nº 263, Centro, CEP: 68.165-000, horário das 08:30h às 12:00h do dia 11/07/2022 ao dia 13/07/2022.

Rurópolis – PA, 08 de julho de 2022.

JOSELINO
PADILHA:58757
414220

Assinado de forma digital
por JOSELINO
PADILHA:58757414220
Dados: 2022.07.08 10:25:25
-03'00'

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rurópolis – PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins, nos Prédios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, DEMUTRAN, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GARAGEM MUNICIPAL**, de acordo com especificações descrito neste Termo de Referência.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado. “A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1 Da manutenção preventiva:

4.1.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção;

4.1.2 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;

4.1.3 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE;

4.1.4 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.1.5 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos

apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.1.6 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

4.1.7 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação;

4.1.8 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

4.2 Da manutenção corretiva:

4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;

4.2.2 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas;

4.2.3 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados no Prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, DEMUTRAN, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GARAGEM MUNICIPAL.**

6.2 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de serviço executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

08.122.0003.2.083 – Manutenção da SEMAP.

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros Pessoa Jurídica.

15000000 – Fonte.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos serviços, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei nº. 14.133.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 **“Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá [...] o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção [...] limitado a 5 anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei [até 10 anos]”**.se for do interesse público. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a lei e suas alterações, a critério do município.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato a servidor Jair Leandro Paz de Almeida, representante da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**

12. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.15 Executar integralmente os serviços previstos no item 2 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO OBJETO.

12.16 Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.

12.17 Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

12.18 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.18.1 A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.18.2 A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

12.18.3 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

12.19 SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO LICITANTE VENCEDOR

12.19.1 A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato;

12.19.2 A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 14.133 e suas alterações;

13.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

13.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

13.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

13.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

- 13.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
13.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O valor de referência para a prestação dos serviços objeto deste documento é de **R\$ 37.588,44 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

14.2 A proposta de preços deverá considerar o período para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por 12 meses e conforme quadro abaixo:

Item	Quant. De equipamentos	Discriminação	Marca	Quant.	unid	P. unit	P. Total
01	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	Consul	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus – PREFEITURA	Springer	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	03	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	Agrato	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 7.110,00
04	02	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	Philco	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 4.740,00
05	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	Komeco	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	LG	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - PREFEITURA	LG	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
08	02	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 18.000 btus - PREFEITURA	AGRATTO	12	meses	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
09	01	Manutenção Preventiva e Corretiva no Ar Condicionado 7.500 btus - DEMUTRAN	Brastemp	12	meses	R\$ 216,25	R\$ 2.595,00
10	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus – ILUMINAÇÃO PUBLICA	PHILCO	12	meses	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
11	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 9.000 btus – GARAGEM MUNICIPAL	Philco	12	meses	R\$ 138,62	R\$ 1.663,44

12	01	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar 12.000 btus - GARAGEM MUNICIPAL	Philco	12	meses	R\$197,50	R\$ 2.370,00
----	----	--	--------	----	-------	-----------	--------------

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências.

15.2 habilitação jurídica aonde consta que os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, seja acrescentado a alternativa de ser substituído por Certidão de Inteiro Teor da JUCEPA do último Contrato

15.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

15.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

15.8 Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

15.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

15.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

15.11 Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.12 Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.13 Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.14 Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

15.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16 DO REAJUSTE

- 16.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 16.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17 RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Serão motivos para a rescisão contratual: aquelas definidas no art. 138 da Lei nº 14.133.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rurópolis-PA, 01 de julho de 2022.

Anderson Silva dos Santos
Secretário de Administração do Município de Rurópolis
Decreto nº 001/2021-GAB

JOSELINO
PADILHA:5875
7414220

Assinado de forma
digital por JOSELINO
PADILHA:58757414220
Dados: 2022.07.08
10:28:33 -03'00'

Joselino Padilha
Prefeito Municipal